

*Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N° 38960.000054/2022, que entre si celebram o Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Agência Tocantinense de Transportes e Obras- AGETO e a Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO.*

O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETO, inscrita CNPJ sob o número: 17.684.344.0001-60, com sede em Palmas, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada pelo seu Presidente o senhor: **MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES**, CPF sob o nº 585.381.271-87, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, instituição de direito público, inscrita(o) no CNPJ sob nº 25.042.219/0001-84, com sede AV MARECHAL RONDON - S/N - CENTRO, Aliança do Tocantins, 77455-000 - Tocantins - Brasil, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada (o) por seu prefeito municipal o Senhor: **ELVES MOREIRA GUIMARÃES**, portador do CPF 476.832.281-68 e RG nº 2628055 SSP-GO, consoante lhe faculta o disposto no parágrafo 3º do Art. 58 da Constituição do Estado, resolvem celebrar o presente termo, registrado no Sistema de Convênios e Parcerias do Estado do Tocantins - **CONV@TO**, no endereço <http://convenio.to.gov.br>, sob o nº 38960.000054/2022, ou em outro que venha a substituí-lo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 13.019/2004, no que couber, na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, consoante o processo nº 2021/38961/000041, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

**I** - Alterar valor constante da Cláusula Sexta do Convênio supracitado, com fulcro nas disposições do art.116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. Art. 36, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 9 de maio de 2018 e demais normas legais pertinentes.

**II** – Alterar a Cláusula Terceira – Da condição suspensiva.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALORE DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor constante na Cláusula Sexta do Convênio, passa a ser o total de R\$ 1.427.993,48 (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme as a seguinte classificação orçamentária:

**I** - R\$ 333.333,34 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 3.742 de 22 de dezembro de 2020, publicada no DOE de 5.752, UG 38960, assegurado pela Nota de Empenho nº 2022NE00666, vinculada ao Projeto nº 010200.00702/2021, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 500, Natureza da Despesa 4.4.40.42 – Auxílios.

II - R\$ 427.993,48 (quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) do **CONVENIENTE** a título de contrapartida, a ser aportada na forma e condições estabelecidas no cronograma de desembolso.

**Subcláusula Única:** Os créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pela **CONCEDENTE** nos exercícios subsequentes, consignados no Plano Plurianual no valor de R\$ 666.666,66 (seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), serão indicados mediante declaração orçamentária, nos termos do art. 3º caput e § 1º do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Nos termos do art. 10º, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, todas as pendências foram sanadas e aprovadas, conforme parecer técnico de engenharia.

### CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do convênio, ora aditado, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - PUBLICIDADE

Para os legais efeitos o extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Estado, observado as normas legais e de praxe.

E, por estarem às partes acordadas, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Palmas - TO, ..... de .....de 2022.

-----  
MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
PRESIDENTE

-----  
ELVES MOREIRA GUIMARÃES  
PREFEITO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO

P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N°. 164

### Protocolo de Assinatura

Este Termo Aditivo (**38960.000054/2022**) foi assinado eletronicamente na plataforma de convênios e parcerias do Estado do Tocantins, **CONV@TO**.

Para verificar se este documento é válido acesse o link abaixo informando o código de verificação.

<http://convenio.to.gov.br/PesquisaExterna/verificador.aspx>



Código para verificação  
**30303030303039323836**

### Hash do Documento

**927ae7e245258527f0506b9845568874bef25738885939c9e535095e139573774fee36  
5ee6d4a586b905e8bb10cd50cb96d2505af51c2c243b0d56f9032ac1a9**

### Signatário do Documento

**ELVES MOREIRA GUIMARAES - 476.832.281-68**, PREFEITO do(a) MUNICIPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS. Assinou em 12/04/2022 11:39:43, via LOGIN/SENHA.

**MARCIO PINHEIRO RODRIGUES - 585.381.271-87**, PRESIDENTE do(a) AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS. Assinou em 11/04/2022 16:53:52, via LOGIN/SENHA.